



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.400/2015.

De 11 de março de 2015.

Dar a nome a diversas Ruas na Zona Urbana de Farias Brito e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam nominadas diversas Ruas na Zona Urbana da cidade de Farias Brito conforme descrito abaixo:

- a) Rua Sinhá Leite – Inicia na Rua Otacílio Correia no trecho compreendido na saída para Nova Betânia se estendendo até o limite da Zona Urbana (Ponto 11 da Lei Complementar 035/2011)
- b) Av. Dona Lilá – Inicia na Rua Otacílio Correia no trecho compreendido na saída para o Lamajú se estendendo até o limite da Zona Urbana (Ponto 09 da Lei Complementar 035/2011)
- c) Travessa Terezinha de Beija – Inicia na Rua Sinhá Leite no trecho compreendido do Depósito GH até a divisa com as terras do Clube Recanto da Serra.
- d) Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Inicia na Rua Sinhá Leite no trecho compreendido da casa de Aparecido até a divisa com as terras de Cazuza de Aurélio.



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



- e) Rua São Francisco – Inicia na Rua São Vicente de Paula (Primeira esquina da Escola Santa Bárbara no sentido Centro x Riacho da Roça) até a Rua Carlivan Bezerra Alves.
- f) Rua Santa Barbara – Inicia na Rua São Vicente de Paula (Segunda esquina da Escola Santa Bárbara no sentido Centro x Riacho da Roça) até a Rua Benjamim José Leite.
- g) Rua João Antônio de Sousa – Inicia na Rua Carlivan Bezerra Alves tendo como limite para ambos os lados (Norte x Sul e Sul x Norte) lotes do loteamento Santa Tereza.
- h) Rua Leandro Ferreira da Silva – Inicia na Rua Carlivan Bezerra Alves sendo que no sentido Sul x Norte termina na Rua Francisco Alves Branco e no sentido Norte x Sul termina no loteamento Santa Tereza.
- i) Rua Liromar Fernandes de Oliveira – A extensão da Rua de mesma denominação do trecho compreendido que se inicia na Rua Carlivan Bezerra Alves até a Rua Francisco Alves Branco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 11 de março de 2015.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Farias Brito-Ceará, José Vandevelder Freitas Francelino, no uso de suas atribuições legais, e no termo do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 111 da Lei Orgânica Municipal-Ceará e com a decisão do STJ - Recurso Especial: REsp 105232 CE 1996/0053484-5.

CERTIFICA

Que a Lei Municipal nº. 1.400/2015, datada de 11 de março de 2015, que **“Dar a nome a diversas Ruas na Zona Urbana de Farias Brito e dá outras providencias,”** foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado da sede do Poder Executivo Municipal.

O referido é a expressão da verdade, pelo que firmo a presente certidão.

Farias Brito, Ceará, em 11 de março de 2015.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL